Lei nº 7134 de 25.05.92
D.O.M. n. 9881 de 05.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM 17/11/00
Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 09/04/92

PROJETO DE LEI Nº 079/92

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a associação de Apoio aos moradores da Granja Portugal na forma que indica

VEREADOR Átila Bezerra

LEI Nº 7134 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071341992
Projeto: 00791992
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7134 DE 25 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 25 de maio de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO D. Legislação
DESIGNO O VEREADOR: Edson Mendes COMO RELATOR
Em 29/04/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 17/04/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 079/92

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 05/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1992.

Vereador - Átila Bezerra

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 06/05/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 06/05/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal não tem caráter político partidário ou religioso. Tem por objetivo organizar os moradores do bairro, defender seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos.

Face ao exposto, a matéria será acatada por todos os que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1992.

Vereador - Átila Bezerra

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 562 697/0001-90

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				
EXPORTAÇÃO	17	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	04		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	ENERGIA ELÉTRICA	X 02		
IMPORTAÇÃO	03	MINERAIS	16		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	01	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11		
IPI	50	ICM	12		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	08	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	10		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	76	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100: [ ] 016 — ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000: [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000: [X] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	06				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	14	EMPRESA PÚBLICA		03	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	22	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	30	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		20	
SOC. COMANDITA SIMPLES	49	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		38	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	57	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		46	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	65	FUNDAÇÃO		54	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	73	ASSOCIAÇÃO	X	62	
SOC. COOPERATIVA	81	AUTARQUIA		70	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	90	ÓRGÃO PÚBLICO		89	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL *
14 NOME DE FANTASIA: AAMGP *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: DR SEIXAS *
17 NÚMERO: 000740
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: GRANJA PORTUGAL
20 CEP: 60720 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 033852563 — CONTROLE: 72
26 NOME: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 10- 01- 89
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Araújo da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
11/01/1989
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA RECEPÇÃO: DIA 11 — MÊS 01 — ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 080589-1

N/REF. 10401

LIVRO A Nº 01

FLS. 00011

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 011

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 09 DE JANEIRO DE 1 989

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL**

Registro / Indicações

- REGISTRO da sociedade supra nomeada, cujo ato constitutivo foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 14.965, de 16 de Dezembro de 1988, à pag. 17, constando do mesmo ato as indicações seguintes, dispostas no art. 120, da Lei nº 6.015, de 31/12/73: + + + +

I) - sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL, sem fins lucrativos, com objetivos de organizar os do bairro indicado, digo, organizar os moradores do bairro, defender seus interesse e reivindicar melhorias junto aos poderes públicos, com séde na rua Dr. Seixas, nº 740, na Granja Portugal, nesta cidade, e tempo de duração indeterminado; + + +

ILMO. SR. DR.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 8º OFICIO DE NOTAS

Dr. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
8º OFICIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
EM 09/01/89
O Oficial do Registro

2a. VIA

8º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação ... trata o presente, foi, após cumpr... lidades legais, registrada neste ... nº 011 às fls. 11 do Livro A-01 ... assim personalidade jurídica. Dou ...

Fortaleza, 11 de ... 1989

O Oficial do Registro

Ref. Antonio Claudio Mota ...
Luiz Carlos Aguiar Filho - ...

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL, por seu representante legal abaixo assinado, sociedade civil com sede e foro jurídico nesta Capital, requerê V. Sa., nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, se digne mandar registrar o Estatuto e Ata de Constituição da sociedade supra citada, no livro das Pessoas Jurídicas a ser cargo, para o que anexa 02 (dois) exemplares do Diário Oficial do Estado, edição de nº 14.965 de 16 de dezembro de 1.988.

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 09 de janeiro de 1.989

José Araújo da Silva

JOSÉ ARAÚJO DA SILVA.

CARTÓRIO AGUIAR
AV. D. S. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

RECONHEÇO a(s) firma(s) José Araújo da Silva

Dou fé.

Fortaleza 09 de 01 de 1989

Em testemunho da verdade

O TABELIÃO

LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
8º Ofício de Notas de Fortaleza

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

STE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

RESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 55 /92
Ao Projeto de Lei nº 079/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 08 / 05 / 1992
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal na forma que indica".

Manifesto-me favorável ao presente projeto de lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos com panheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/92

APROVADO
EM 13/05/92
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE maio DE 1992.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RPR

Ofício nº 593 /92.

Fortaleza, 14 de maio de 1992

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÙBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

José Maria C. Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CARTÓ[illegible]
AG[illegible]
AV. [illegible] S. MOREIR[illegible]

para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replane-jando suas atividades.

§ Único — Nesta reunião todos os membros da Associação terão direi-[illegible] voto.

Art. 1[illegible] — [illegible]

Art. 13º — A convocação de reunião extraordinária será feita atra-vés de carta circular entregue até 48 horas antes de realização da reunião.

CAP. 7 DAS ELEIÇÕES

Art. 14º — A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 — DAS RENDAS

Art. 15º — As rendas da Associação serão constituídas pela contri-buição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais de [illegible] e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 — DAS PENALIDADES

Art. 16º — Os membros da Associação de uma forma gerais, estarão as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atividades respeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou comete-[illegible] da Associação.

c) [illegible] de reincidência nas faltas anteriores, [illegible] de agres-sões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º — A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concre-tização de suas finalidades.

Art. 18º — Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associação numa primeira convocação e na segun-da convocaçao com maioria simples.

Art. 19º — Com a extinção da Associação dos Moradores todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20º — O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associa-ção que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as elei-ções respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21º — As chagas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes realização do pleito do eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

OFÍCIO DE NOTAS
RTÓRIO
GUIAR
ES. MOREIRA
Nº 1000-A
ORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11, do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, de 11 JAN 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Pinto de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
N.º 1000-A
FORTALEZA - CE.

SEM EFEITO

09 MAI 1989

SILVIA JARDIM DE GO
Escrevente no Impedimento ocasional do

Ata da Assembléia Geral de Criação e instalação da Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal.

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de 1983, às [illegible] horas, na Rua Dr. Osires nº 790 bairro da Granja Portugal, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará reuniram-se 53 moradores, segundo assinam no livro de presença sob a Presidencia do Sr. José Araujo da Silva, para tratar da criação e instalação da Associação de Moradores , digo, da Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal. Iniciado o serão o Sr. Presidente convidou a sua Eneide da Oliveira Rocha para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. O Presidente mandou então que se fizesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, substituido pelo convite direto à população presente, a seguir o Sr. Presidente apresentou para apreciação da Assembléia o Projetos de Estatuto sobre o que os moradores presentes apos o respectivo debate, se pronunciaram, pela aprovação. A partir de então o Sr. Presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, tendo se pronunciado pela unanimidade a favor da criação e instalação. Procedeu-se então à inscrição para a formação de chapa para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação. Feito isto foi iniciada a votação a qual ocorreu pelo sistema aclamação, sendo o seguinte o resulta final:

Para Diretoria- Presidente - José Araújo da Silva
Vice-Presidente - Antonio de Deus Lima
1º Tesoureiro - Maria Célia Pereira de Araújo
2º Tesoureiro - José Lopes de Freitas
1º Secretário - ENEIDE de Oliveira Rocha
2º Secretário - Manoel Ferreira Santiago

Para o Conselho Fiscal:
Presidente - Manoel Jorge Neto e demais componentes os Srs. José Vasconcelos Frota e Antonio Batista de Oliveira, como efetivos e Manoel Gomes da Silva, Maria Silvia Mouta e Elenir de Sousa Mouta como Supletntes. Apois a aclamação, deu-se proclamada o resultado final, Isto é , nesta mesma Assembléia Geral de Criação e Instalação desta Entidade de Moradores para cumprir o mandato de um ano. E por não haver mais nada a ser tratado o Sr. Presidente mandou, que eu, Eneide de Oliveira Rocha, que secretarei está Assembléia, lavrasse a presente ATA - a qual depois de lida, descutida e aprovada vai assinada por quem de direito.

José Araújo da Silva
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
PRESIDENTE

"ASSINATURAS"

PRESIDENTE: José Araujo da Silva

VICE-PRESIDENTE: Antonio de Deus Lima

1º TESOUREIRO: Maria Célia Pereira de Araújo

2º TESOUREIRO: José Lopes de Freitas

1º SECRETÁRIO: ENEIDE DE OLIVEIRA ROCHA

2º SECRETÁRIO: Manoel Ferreira Santiago

CONSELHO FISCAL:

Manoel José de Neto

Sulia Maria Pereira de Moraes

Maria Silva Monta Jorge

Leny de Sousa Monta.

TESTEMUNHA: [signature]

NADOR RODRIGUES BRASIL

CARTÓRIO PERCENTINO MAIA
Rua Major Facundo, 312
Fortaleza — Ceará

RECONHEÇO firma [illegible]

Antonio de Deus Lima, [illegible] de Araujo, José Lopes de Freitas, Eneide de Oliveira Rocha, Manoel Ferreira Santiago, Manoel [illegible], [illegible] de Moraes

Dou fé Ceará - Fortaleza 18/08 de 1988

Em testemunho da verdade,

O Cr. Tabelião Público

Roberto Fiuze Maia - 3.º Tabelião
José Edilson de Sousa - Escrevente Substituto
Maria Júlia Marinho - Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11 do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 13 JAN 1989 de 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Neto de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO PERCENTINO MAIA
Rua Major Facundo, 312
Fortaleza — Ceará

RECONHEÇO firma [illegible]

Monta Jorge e Leny de Sousa Monta e Nador Rodrigues Brasil

Dou fé Ceará - Fortaleza 18/08 de 1988

Em testemunho da verdade,

O Cr. Tabelião Público

[illegible]

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

— Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.

—Dirigir as reuniões da Diretoria.

—Convocar e dirigir a Assembléia Geral.

—Orientar as diversas atividades programas e devidamente aprovadas e postas em execução.

—Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.

—Assinar, com o secretário, as atas das reuniões assembléias assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE

—Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

—Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizando.

2º Secretário:

—Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

— Manter em ordem a contabilidade.

— Assinar cheques com o Presidente.

— Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.

— Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

— Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros, efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselhos Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas,

c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou esta Diretoria manifesta má von-

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11, do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 11 JAN 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA N.º 1000 A
FORTALEZA - CE.

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 09 JAN 1989 de 198...

Em testemunho da verdade.

O T. BELÃO

SILVIA JARDIM DE GOIS
Escrevente no Impetº ocasional do Titular

SEM EFEITO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES
DA GRANJA PORTUGAL

ESTATUTO

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal, criada em 20 de 07 de 1.988, e sediada nesta capital, rua Dr, Seixas nº 740 Bairro Granja Portugal, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter politico partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidade da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, umbanismo, segurança pública. Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos palestras artisticas, culturais, esportivos e recreativos, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congênere para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e soliolidariedades humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureito e um 2º Tesoureito.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamen

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11, do Livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 11 JAN 1989 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA N.º 1000-A

FORTALEZA - CE.

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Fortaleza, 09 JAN 1989 198

Em testemunho da verdade.

O TABELIÃO

SILVIA JARDIM DE [illegible]
Escrevente no Impedimento Oficial do Titular

SEM EFEITO

CONTINUAÇÃO (6)

Art. 22º — Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os, sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 05 de agosto de 1.988

Fortaleza, 05 de agosto de 1.988.

Presidente José Araújo da Silva

Vice-Presidente [illegible]

1º Secretário: ÉNEIDE DE OLIVEIRA ROCHA

2º Secretário Manoel Aterino Santiago

1º Tesoureiro Maria Célia Pereira de Araújo

2º Tesoureiro José [illegible] de Freitas

Conselho Fiscal:

Presidente Manoel Jorge Neto

Efetivos:

Manoel Jorge Neto

João Batista de Oliveira

José Vasconcelos Fro

Suplente:

Maria Silva Monta Jorge

Lenny de Sousa Monta

Silvia Maria Pereira de Moraes

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11, do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 11 de JAN 1988

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

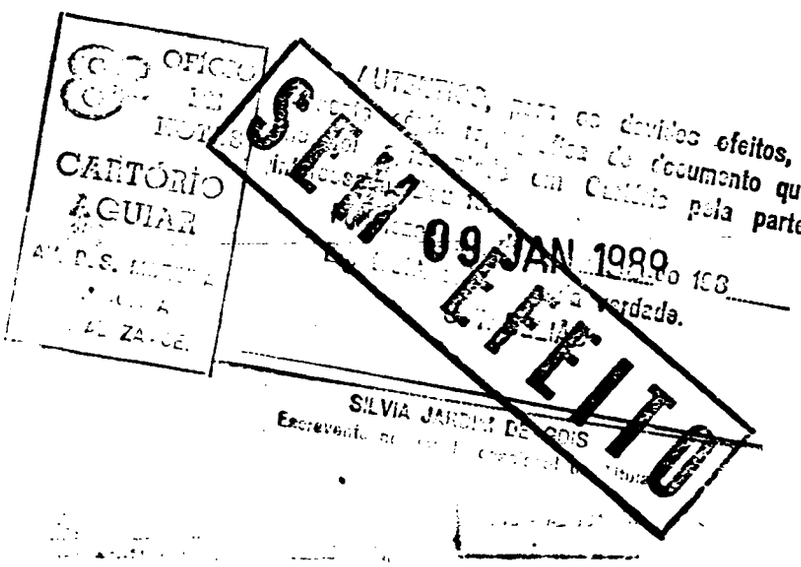
CARTÓRIO
AGUIAR
SEM EFEITO
09 JAN 1989

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUD
AV. ... IRA

em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4 — [illegible]

Art. [illegible] — [illegible]

[illegible]:

a) [illegible] membros da Diretoria e do Conselho Geral.

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

e) Reunir-se ordinariamente em três(3) em três(3) meses e extraordinariamente tantas quantas foram necessários por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 5 — DOS SÓCIOS

Art. 9º — Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º — É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação conjunto [illegible].

d) [illegible] conjunto dos associados.

§ 2º — São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto demais resolução aprovados pela Assembléia Geral Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º — Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

Art. 4º — Os sócios terão as seguintes categorias

— Sócios Fundador
— " Honorário
— " Contribuinte
— " Benemérito
—

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º — A Diretoria reuni-se-á semestralmente com Conselho Fiscal

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 011 às fls. 11, do Livro A- 01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 11 de JAN 1989 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIFICO para os devidos efeitos, a [illegible] documento que me foi [illegible] pela parte interessada.

Fortaleza, 09 JAN 1989 de 198

Em testemunho da verdade.

SILVIA JARDIM DE [illegible]
Escrevente no Impedimento ocasional do Titular

CERTIFICO

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

Certifico que o Estatuto de que trata este exemplar do Diário Oficial, da Sociedade/Fundação ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL foi registrado hoje, neste Ofício, sob nº 044 às fls. 11, do Livro A 01. Dou fé. Fortaleza, 14 de JANEIRO de 1989
ESTATUTOS
O Oficial do Registro

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO [illegible] Fundação João [illegible] fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Santa Cruz,205.Fundada em 23.11.1988.Tendo por finalidade de promover integralmente o homem da cidade e do campo nas suas dimensões:física,intelectual;técnica,econômica e social.É Administrada por uma Diretoria e um COnselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da de 2/3 (dois Terços)dos associados em primeira convocação e em segunda por maioira simples.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia o seu patrimônio se reverterá a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância ou a Creche Maria Inácia Loiola em Bela Cruz-Ce.O prazo de duração e por tempo indeterminado A DIRETORIA:PRESIDENTE- JOÃO DE OLIVEIRA NETO,brasileiro, casado,comerciante, C.I. nº0747.992 residente à rua João Albano,178.

NR 019817 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA LAR DE ARUANDA.A Sociedade Alternativa Lar de Aruanda é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua 13, nº11 1ª Etapa-Conjunto Ceará.Tendo por finalidade congregar seus associados, com o intúito de buscar melhoramento para a comunidade;manterá quaisquer estabelecimentos de assistência social inclusive,escolas,hospitais, orfanatos,asilos,creches, casas e vilas populares.É Administrada por uma Diretoria e um COnselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois Terços) dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-LAMARQUE DE QUEIROZ BARROS,bras.,solteiro,estudante,CPF204513292-49;VICE-PRESIDENTE-WAGNER RODRIGUES DE ARAUJO,bras.,solteiro,estudante;1ºSECRETÁRIO-SÉRGIO GIOVANNY RODRIGUES, bras.,casado,aux.enfermagem;2ºSECRETÁRIO-FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES,bras.,casada,aux.enfermagem;1ºTESOUREIRO-HERIALDO MAIA DA CUNHA,bras.,casado,func.público;2ºTESOUREIRO-MANOEL ELOI FIRMINO DE SOUZA,bras.,solteiro,téc. em enfermagem.

NR 019817 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE ATLÉTICO CEARENSE.O Clube Atlético Cearense é uma sociedade civil, de caráter sócio desportivo-comunitário com sede e foro em Fortaleza-Ce-se de provisória no Centro Social Urbano Lucio Alcântara Av. B s/n.Fundado em 12.10.1988.Tendo por finalidade principal proporcionar a difusão de civismo e de cultura física especialmente o futebol amador,podendo ainda realizar reuniões e atividades outras,desde não proibida pelo seu estatuto.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos so porderão ser reformados decorridos dois anos de sua vigência,no mínimo,salvo se para dar cumprimento aos diplomas emergentes ou deliberação do C.N.D. ou outro poder competente.O presente estatuto e suas eventuais reformas serão submetidas à aprovação da Federação Cearense de Futebol.Em caso de dissolução da Associação, promover igual divisão do patrimônio e outros bens da mesma entre os sócios Proprietários.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO CORDEIRO DE MOURA,brasileiro,casado,técnico de futebol,CPFnº 111087543-68. residente à rua 226,casa 31-2ª Etapa Conjunto Ceará.

NR 019817 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ACARAPE.A Associação dos Moradores de Acarapé é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Redenção-Ce à rua Izabel Castro s/n.Tendo por finalidade organizar os moradores, com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA,brasileiro,casado,carpinteiro, residente à rua Isabel de Castro,264-Acarape-Ce.

NR 019817 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DA GRANJA PORTUGAL.A Associação de Apoio aos Moradores da Granja Portugal é uma sociedade civil;sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Dr. Seixas,740-Bairro Granja Portugal.Fundada em 29.07.1988.Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-JOSE ARAUJO DA SILVA,brasileiro, casado, Militar,CPF033852563,residente à rua Dr. Seixas,740-Bairro Granja Portufal

NR 019817 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "UNIDOS VENCEREMOS".

A Associação Comunitária UNIDOS VENCEREMOS é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Redenção, Estado do Ceará. Tem por finalidade, promover ações conjuntas nas áreas desportivas, social e econômica, integrando as comunidades de Canaã e circo-vizinhança, dentro de um contexto mais geral. Visa ainda, otimizar recursos humanos e materiais para implantação de cursos profissionalizantes, estimulando a comunidade a utilizar seus próprios recursos. A Assembléia Geral é o poder maior de decisão da entidade que será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos associados, com mandato de dois anos e não recebem remuneração pelos cargos exercidos. A entidade se fará representar extra e judicialmente pelo seu Presidente. Em caso de extinção, seus bens serão revestidos em benefício de entidade com o mesmo fim. A entidade somente se extinguirá e o presente Estatuto só sofrerá alteração, por deliberação da maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembléia Geral. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral. Redenção-CE, 30 de junho de 1988.

Presidente: Francisca Torres Ferreira

Secretário: Antonieta Nunes Feitosa

Tesoureiro: Francisco Pereira Duarte

NR - 42.845 - A